



**COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO**

**PARECER Nº 011 /17 – CUTHAB**

**Obriga os projetos arquitetônicos de construção, de readequação ou reforma das escolas de educação infantil, de ensino fundamental e de ensino médio localizadas no Município de Porto Alegre a conter as condições mínimas de qualidade de infraestrutura, de conforto ambiental e sustentabilidade e de segurança que especifica.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

O Parecer da Procuradoria Geral desta Câmara Municipal dá conta da existência de óbices intransponíveis ao presente Projeto no modo em que se encontra.

Manifestando-se sobre os óbices revelados, a Autora do Projeto pugnou pelo seu desconhecimento e reconsideração.

Evidente a tentativa de regulamentação de matéria já estabelecida em lei anterior, no caso, do Código de Edificações de Porto Alegre o que não só é defeso, como também por se tratar de Lei Complementar, de hierarquia e trâmite legislativo que exigem maiores especialidades.

Mesmo que assim não fosse, ao determinar sobre escolas “localizadas no Município de Porto Alegre”, tratou de incluir as escolas que estão sobre gerência do Poder Executivo, as Escolas Municipais, está há havendo ingerência indevida que interfere no limite constitucional de divisão dos poderes de Estado.

Em vista do exposto, encaminha-se este Parecer no sentido de se reconhecer óbice à tramitação do presente Projeto e sua **rejeição**.

Sala de Reuniões, 20 de fevereiro de 2017.



**Vereador Valter Nagelstein,**  
**Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1005/15  
PLL N° 083/15  
Fl. 2

PARECER N° 011 /17 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 15/03/17

*de Goulart*

Vereador Dr. Goulart – Presidente

~~Vereador Prof. Wambert~~

*Paulinho*

Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente

~~22~~  
Vereador Roberto Robaina  
*contra*

*Fernanda*

Vereadora Fernanda Melchionna

*contra*